

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de serviço especializado de **pintura artística tipo graffite em murais da Escola Municipal José Valmir**, localizada no município de Nossa Senhora da Glória/SE, compreendendo a **criação, elaboração do projeto artístico e execução da pintura**, com temática educativa, cultural e social, adequada ao ambiente escolar.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa à revitalização estética dos murais da Escola Municipal José Valmir, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor, educativo e estimulante.

A pintura artística tipo graffite, com temática pedagógica, cultural e social, contribuirá para:

- Valorização do espaço escolar;
- Incentivo à criatividade e expressão cultural;
- Promoção de valores como cidadania, respeito e inclusão;
- Redução de atos de depredação por meio da ocupação artística dos espaços.

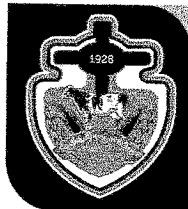
Trata-se de serviço que exige técnica especializada, justificando a contratação de profissional ou empresa com experiência comprovada.

### 3. DO FORNECIMENTO

Os serviços a serem executados para o Município de Nossa Senhora da Glória – SE deverão indicar soluções e alternativas capazes de corrigir as deficiências encontradas na iluminação existente ou de atender a necessidade de um novo objeto, levando em consideração o local da intervenção, o entorno existente e as demandas da comunidade.

Para o desenvolvimento dos serviços listados nesta Termo, o CONTRATADO deverá considerar as condições de entorno, existentes em cada local, e proceder a execução dos serviços de modo a conferir maior durabilidade e segurança ao usuário da rodovia.

Os serviços de confecção deverão abranger as peças desde a recepção, manufatura e tratamentos especiais para proteção contra corrosão e transporte



até local designado.

As superfícies que receberem os serviços serão preparadas previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que entregará ao executor, superfície livre de imperfeições, para tanto serão realizadas as recuperações dos revestimentos argamassados, em massa acrílica e com pintura prévia nas áreas danificadas, para a partir de então emitir de ordem de serviço.

O serviço deverá ser efetuado obrigatoriamente na forma abaixo.

O serviço de pintura artística deverá ser executado mediante especificações que constam deste documento elaborado pela equipe da Secretaria de obras e infraestrutura.

A estimativa de valores levou em consideração a complexidade do serviço e a localização dos mesmos

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá compreender:

- Visita técnica ao local;
- Elaboração e apresentação de projeto artístico para aprovação da Secretaria Municipal de Educação;
- Execução da pintura artística nos murais indicados;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários;
- Finalização e entrega do serviço em perfeitas condições.

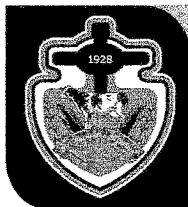
A temática deverá ser educativa, cultural e social, adequada ao público infantojuvenil.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá:

- Comprovar experiência na execução de pintura artística tipo graffite;
- Apresentar portfólio de trabalhos anteriores;
- Utilizar materiais de qualidade e durabilidade adequada;
- Cumprir normas de segurança do trabalho;
- Executar o serviço dentro do prazo estipulado.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO



O prazo de execução será de até 20 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme a complexidade e metragem dos murais.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Escola Municipal José Valmir, localizada no município de Nossa Senhora da Glória/SE.

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará:

- Conformidade do projeto artístico aprovado;
- Qualidade dos materiais utilizados;
- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade final da execução.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar o serviço conforme projeto aprovado;
- Fornecer todos os materiais necessários;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados;
- Cumprir normas de segurança;
- Entregar o serviço em perfeitas condições.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o espaço para execução do serviço;
- Aprovar previamente o projeto artístico;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão do serviço e atesto da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e regularidade fiscal do contratado.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

**Willams Santana Messias**  
Secretário de Educação e Cultura